

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025****“EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2025”**

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de Fornecedores de gêneros alimentícios de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 566/2023 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o item 2 do presente.

**2 DOS ITENS E DA REMUNERAÇÃO:**

2.1 Rol de Gêneros alimentícios:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	COXINHA com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>02</b>	RISOLES com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00



	alimento. Com peso aproximado de 25g.			
<b>03</b>	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA</b> com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>04</b>	<b>MINI BOLINHAS DE QUEIJO</b> com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros , com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros matriasi não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	<b>PASTEL ASSADO</b> com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>07</b>	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



	característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.			
<b>08</b>	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>09</b>	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>10</b>	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>11</b>	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>12</b>	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes a	3.000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	bebida.			
--	---------	--	--	--

**2.2** As quantidades de produtos serão solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria, diante da ocorrência dos eventos, mas limitadas ao **valor anual** previsto de no Edital, que é de **R\$ 68.320,80 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)** para os itens acima.

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025:

Desp. 24 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.1101.00 – Educação.

### **4 DOS ANEXOS**

- 4.1. Anexo I- Termo de Referência;
- 4.2. Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 4.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- 4.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 4.5. Anexo V – Modelo de Proposta.

### **5. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS PARA CREDENCIAMENTO**

- 5.2. O edital de credenciamento ficará aberto até **31/12/2025**.
- 5.3. Os envelopes contendo os a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, deverão ser protocolados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 458 - Centro, Faxinal dos Guedes- SC, CEP 89.694-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão também ser encaminhados pela plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no período de 30/01/2025 a 31/12/2025.
- 5.5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço



eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://faxinal.sc.gov.br/>

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na formação específica.

6.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição;

### **6.5. Não poderão participar do presente credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**

6.5.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

6.5.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

6.5.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial.

6.5.5. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s)

6.5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

7.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 458, Centro das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
--

7.3. A abertura do envelope contendo a documentação dos interessados protocolados serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso.

7.4. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



7.5. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

7.6. Ao final do exame dos documentos dos proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento da documentação apresentada e divulgará no site: <https://faxinal.sc.gov.br/>

7.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.2. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os itens que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Licença Sanitária em vigência;
- k) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da Lei 14.133/2021 (modelo Anexo III);
- l) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV);

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

m) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> (em nome da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

8.3. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento).

**9 REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

9.1 Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

9.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

9.3 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato;

9.4 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

9.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

9.7 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;

9.8 O Critério para a ordem de contratação dos credenciados ser dará por ordem de inscrição.

**10 DESCRENCIAMENTO**

10.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas.

10.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail:



licitacao2@faxinal.sc.gov.br, ou entregue na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, ou pela plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

10.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.4 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.5 Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

## **11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

11.1 Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverão ser entregues em regime de preferência, ou seja, assim que demandado, o credenciado deverá proceder imediatamente ao fornecimento dos produtos, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada execução dos serviços contratados. A não observância desse requisito poderá acarretar advertências, suspensões ou descredenciamento, conforme previsto neste edital.

11.2 O fornecedor não poderá, sob nenhuma hipótese, realizar qualquer cobrança adicional ou extraordinária pelo fornecimento dos produtos no âmbito deste credenciamento, sendo o responsável por qualquer cobrança indevida realizada diretamente ou por meio de seus prepostos ou terceiros. Quaisquer encargos financeiros, tributos, custos operacionais ou despesas logísticas necessárias ao cumprimento do contrato deverão estar integralmente embutidos no valor ofertado pelo credenciado.

## **12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a cada fornecimento.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.



### **13 OS PRAZOS**

- 13.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.
- 13.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado em até a vigência decenal, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n. 14.133/2021.

### **14 DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

14.2. Nos termos dos artigos 124 e 125, o contrato poderá sofrer alterações.

14.3. Após o interregno de 01 (um), e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.9. Em caso de reajuste, este será realizado por meio de termo aditivo.



## **15 DA GESTÃO**

15.1 Gestora deste Contrato caberá a Sra. Rosane Dall'Acqua, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal deste Contrato caberá a Sra. Daniella Droppa Casagrande, da Secretaria Municipal de Educação para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2 Pagamento da multa;

16.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1 Os recursos deverão:

17.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

17.2.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão de Contratação;

17.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

procuração;

17.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.3 Ser protocolados no setor de licitações, situado à Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, CEP 89820-000, ou encaminhados pelo e-mail [licitacao2@faxinal.sc.gov.br](mailto:licitacao2@faxinal.sc.gov.br) no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, ou também poderão ser encaminhados pela plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

### **18.2 Obrigações da contratante e da contratada estão previstas na no Termo de Referência (Anexo I);**

18.3 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.4 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.5 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

18.6 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no setor de licitações, situado à na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, CEP 89820-000, ou encaminhados pelo e-mail [licitacao2@faxinal.sc.gov.br](mailto:licitacao2@faxinal.sc.gov.br) no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, ou também poderão ser encaminhados pela plataforma



eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) .

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.11 A Administração Pública não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://faxinal.sc.gov.br/> e pela plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) , sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Faxinal dos Guedes-SC, 30 de janeiro de 2025.

---

**JADER ADRIEL DANIELLI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I  
MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025  
INEXIGIBILIDADE 07/2025

**1. DO OBJETO**

1.1 **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantida de</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	COXINHA com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>02</b>	RISOLES com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>03</b>	ENROLADINHO DE SALSICHA com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00



<b>04</b>	<b>MINI BOLINHAS DE QUEIJO</b> com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros matriasi não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	<b>PASTEL ASSADO</b> com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>07</b>	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>08</b>	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



	aproximado de 18g.			
<b>09</b>	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>10</b>	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>11</b>	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>12</b>	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes a bebida.	3.000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00

**Comentários:** A Estimativa de contratação é de **R\$ 68.320,80 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em alimentos para prestação do serviços/alimentos COFFEE BREAK para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal dos Guedes – SC, a qual promove eventos de capacitação e qualificação para as equipes pedagógicas (cursos que são fornecidos aos professores, que devem ser ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação para progressão do Plano de Carreira Municipal) e demais funcionários que integram a secretaria, por meio de registros de preços, fundamenta-se através da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Início do ano letivo, cursos ofertados na semana do Recesso Escolar, palestras e outros eventos.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

**4. DA GARANTIA**

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

**5. DAS OBRIGAÇÕES****5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV – Fiscalizar-lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente o contrato que será celebrado entre as partes;



- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII- Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas deste Termo de Referência;
- VIII- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- X- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.
- XI- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.
- XII- Fornecer o objeto assim que solicitado e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

Faxinal dos Guedes, 30 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Fernando Daga**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO II****TERMO DE CREDENCIAMENTO****MINUTA DE CONTRATO Nº ..../2025**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JADER ADRIEL DANIELLI**, portador da Cédula de Identidade Nacional - CIN sob n. 945.\*\*\*.\*\*\*-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Faxinal dos Guedes-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Administrativo nº 06/2025 – Inexigibilidade nº 07/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 68.320,80 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)** sendo:

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COXINHA com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
02	RISOLES com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
03	ENROLADINHO DE SALSICHA com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
04	MINI BOLINHAS DE QUEIJO com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
05	PASTEL ASSADO com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>07</b>	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>08</b>	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>09</b>	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>10</b>	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60



	plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.			
<b>11</b>	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>12</b>	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes a bebida.		R\$ 11,63	R\$ 34.890,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As quantidades contratadas serão variáveis, mas limitadas aos valores e quantidades acima descritos, realizados mediante autorização do Município.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

3.2. Nos termos dos artigos 124 e 125, o contrato poderá sofrer alterações.

3.3. Após o interregno de 01 (um), e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

- 3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- 3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 3.9. Em caso de reajuste, este será realizado por meio de termo aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a cada fornecimento.
- 5.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Cumprir fielmente o contrato que será celebrado entre as partes;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- VII- Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas deste Termo de Referência;
- VIII- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- X- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.
- XI- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.
- XII- Fornecer o objeto assim que solicitado entregue na Secretaria Municipal de Educação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. **Gestora deste Contrato** caberá a **Sra. Rosane Dall'Acqua**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e **Fiscal deste Contrato** caberá a **Sra. Daniela Droppa Casagrande**, da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2. A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante sobre produtos não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante a Contratante ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

8.4. A Contratada facilitará a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:

9.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais

9.3 Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.4 Razões de interesse do serviço público;

9.5 Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.

a) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

b) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025: Desp. 24 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.1101.00 – Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar à disposição do serviço;

13.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

30

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Faxinal dos Guedes-SC, ..... de ..... de 2025.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

Inexigibilidade nº 07/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos  
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Inexigibilidade nº 07/2025

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto a  
obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA**

Faxinal dos Guedes-SC, .... de ..... de 2025.

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-SC

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu .... Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., vem por meio deste solicitar o Credenciamento nos itens abaixo:

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK),  
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

para os seguintes serviços/procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COXINHA com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00



<b>02</b>	<b>RISOLES</b> com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>03</b>	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA</b> com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>04</b>	<b>MINI BOLINHAS DE QUEIJO</b> com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros , com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros matriasi não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	<b>PASTEL ASSADO</b> com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>07</b>	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



	íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.			
<b>08</b>	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>09</b>	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>10</b>	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>11</b>	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
<b>12</b>	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e	3.000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

36

	quaisquer outros materiais não pertencentes a bebida.			
--	--	--	--	--

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

**Razão social**

**(Assinatura e carimbo)**